



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 034

(PROJETO DE LEI Nº. 037/2019)

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vila Valério para o Exercício Financeiro de 2020, incluindo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 65.219.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões e Duzentos e Dezenove Mil Reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Imp. Taxas e Contrib.	R\$ 2.317.000,00
1.2 - Contribuições	R\$ 120.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 223.000,00
1.4 - Receita de Serviços	R\$ 220.000,00
1.5 - Transferências Correntes	R\$ 55.251.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$ 180.000,00
Subtotal	58.311.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienação de Bens	R\$ 1.030.000,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$ 12.800.000,00
Subtotal	R\$ 13.830.000,00

Total da Receita	R\$ 72.141.000,00
Dedução do FUNDEB	R\$ 6.922.000,00
Total Geral da Receita	R\$ 65.219.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo descrição dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desmembramento por Unidade Orçamentária, a saber:

Câmara Municipal	R\$ 2.700.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 845.600,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 5.622.000,00
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	R\$ 2.659.000,00
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural	R\$ 10.107.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 160.000,00
Fundo Municipal de Defesa ao Consumidor	R\$ 10.000,00
Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	R\$ 6.510.000,00
Fundo Mun. de Meio Amb. e Saneamento Ambiental	R\$ 624.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 12.999.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.581.300,00
Fundo Municipal de Educação Básica	R\$ 9.515.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.613.500,00
Fundo para Infância e Adolescência	R\$ 222.000,00
Fundo de Apoio à Juventude Urbana e Rural	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 65.219.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 69/1995, do Senado Federal.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas as despesas de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - provenientes de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; até o limite de 10% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

IV - provenientes de incorporações de recursos de convênios celebrados nas esferas intergovernamentais, até o limite de 10% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

V - provenientes do excesso de arrecadação até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar fichas nos projetos e ou atividades constantes no orçamento programa do exercício de 2020, para inclusão de fontes de recursos não previstas na nesta Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa, sem alterar o valor orçado.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 9º. Ficam incluídos e alterados no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 os programas e ações apresentadas neste orçamento.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 12 de dezembro de 2019.


FLAVIO CAETANO
Presidente